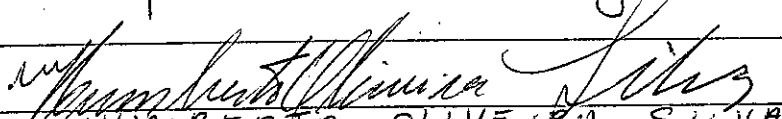


em 08/12/1999, com sede da Vila Residencial Luiz Eduardo Magalhães, quadra III, Casa 74, em Muritiba - Bahia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2000

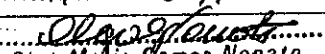

HUMBERTO OLIVEIRA SILVA
PREFEITO

Câmara de Vereadores de Muritiba

Estado da Bahia

Protocolo nº 9801

Em 27.05.2011


Olga Maria Gomes Nonato

Aux. Administrativo

Lei Nº 609/2000

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Muritiba - Bahia, para Exercício de 2001 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muritiba, Estado da Bahia,

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Funcional Programático do Município de Muritiba, Estado da Bahia, estima a Receita e fixa Despesa para o exercício de 2001, em R\$ 7.500,000,00 (sete milhões e quinhentos m

Revis).

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma da legislação vigente, demonstrada nas tabelas anexas, segundo as especificações abaixo

1 - Receitas Correntes 7.110.000,00

1.1 - Receita Tributária 190.000,00

1.2 - Receita Patrimonial 30.000,00

1.3 - Transferências Correntes 6.820.000,00

1.4 - Outras Correntes, digo, Receitas Correntes 70.000,00

2. Receitas de Capital 390.000,00

2.1. Alienação de Bens 30.000,00

2.2. Transferência de Capital 350.000,00

2.3. Outras Receitas de Capital 10.000,00

TOTAL - 7.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será fiscalizada na forma indicada nos adendos estabelecidos pela legislação federal vigente!

I - Despesas por Funções

01 - Legislativo 600.000,00

03 - Administração e Planejamento 1.531.000,00

04 - Agricultura 188.000,00

08 - Educação e Cultura 2.576.000,00

10 - Urbanismo e Habitação 838.000,00

13 - Saúde e saneamento 1.257.000,00

15 - Assistência e Previdência 300.000,00

- Transporte 210.000,00
Total 7.500.000,00

II - Despesas Por Categorias Econômicas

3000.00 - Despesas Correntes 5.392.000,00

3100.00 - Pessoal e Encargos Sociais 2.030.500,00

3200.00 - Juros e Enc. da Dívida Interna 10.000,00

3400.00 - Outras despesas correntes 3.351.500,00

4000.00 - Despesas de Capital 6.312.000,00

4500.00 - Investimentos 1.698.000,00

4700.00 - Amortização da Dívida Interna 210.000,00

9000.00 - Reserva de Contingência 200.000,00

Total 7.500.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2001. Regam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2000


HUMBERTO OLIVEIRA SILVA
PREFEITO

Lei Nº 610/2000

Isenta de imposto municipal, q

SIOFNET - COMPROVANTE DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO

DE RECEBIMENTO DE PUBLICAÇÕES

CÓDIGO DO COMPROVANTE: 8328300751

Data de Envio:	14/05/09 15:48	Data de Publicação:	15/05/09
Responsável:	Edmilton Silva dos Santos - Muritiba (Prefeitura)	CPF:	926.409.315-04
IP de Envio:	189.51.44.201	Tipo:	Outros
Veículo(s) para Publicação:	D.O. IMAP		
Anexo(s):	Lei de Moto-taxi.doc		
Comentário:	Solicitamos a publicação da Lei de 818 de 12 de maio de 2009. Salvador dos Santos Aguiar - Secretário da Administração		
Data de Impressão:	14/05/09 15:49		

Sistema recebeu os anexos acima descritos e os mesmos serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição será produzida e certificada dentro do prazo citado neste extrato, EXCETO as edições enviadas após às 15:30 horas que serão publicadas no primeiro dia útil posterior ao envio ou em data posterior definida pelo usuário que solicitou a publicação. Para consultar as edições, acesse o site do município.

Afrânio Freire
Diretor

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública .
Informações do SUPORTE IMAP - Telefone (71) 2223-9444/2223.9445 - www.io.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexados e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, o Dpto de Suporte entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não consiga falar até as 18 hs do mesmo dia, será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido e não abrir, não será publicado. Verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizado seus contatos.

SIOFNET - COMPROVANTE DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO

DE RECEBIMENTO DE PUBLICAÇÕES

CÓDIGO DO COMPROVANTE: 8328300751

Data de Envio:	14/05/09 15:48	Data de Publicação:	15/05/09
Responsável:	Edmilton Silva dos Santos - Muritiba (Prefeitura)	CPF:	926.409.315-04
IP de Envio:	189.51.44.201	Tipo:	Outros
Veículo(s) para Publicação:	D.O. IMAP		
Anexo(s):	Lei de Moto-taxi.doc		
Comentário:	Solicitamos a publicação da Lei de 818 de 12 de maio de 2009. Salvador dos Santos Aguiar - Secretário da Administração		
Data de Impressão:	14/05/09 15:49		

Sistema recebeu os anexos acima descritos e os mesmos serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição será produzida e certificada dentro do prazo citado neste extrato, EXCETO as edições enviadas após às 15:30 horas que serão publicadas no primeiro dia útil posterior ao envio ou em data posterior definida pelo usuário que solicitou a publicação. Para consultar as edições, acesse o site do município.

Afrânio Freire
Diretor

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública
Informações do SUPORTE IMAP - Telefone (71) 2223-9444/2223.9445 - www.io.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexados e descrito(s) acima. Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, o Dpto de Suporte entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não consiga falar até as 18 hs do mesmo dia, será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido e não abrir, não será publicado. Verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizado seus contatos.